



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Quarta-Feira, 14 de Abril de 2021

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano X – Edição Nº 2221

Página 1 / 001

## SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Legislativo.....	01
Licitações.....	01

## EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 035 - DATA: 13/04/2021

Regulamenta o Fundo Municipal de Direitos do Idoso

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei nº 725, de 30 de maio de 2017, D E C R E T A:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 725, de 30 de maio de 2017, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Direitos do Idoso tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.

Art. 3º. São objetivos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, mediante a elaboração e aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do Município de Espigão Alto do Iguaçu.

Art. 5º. O Fundo Municipal de Direitos do Idoso será vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal, a ela cabendo:

I – solicitar o plano de aplicação dos recursos do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou em menor período, quando solicitado;

III – realizar transferências bancárias e pagamento das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º. Constituirão recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso as receitas provenientes de:

I – as transferências do município;

II – as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III – as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV – o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – Os valores das multas previstas no art. 84 da lei 10.741/03 que institui o Estatuto do Idoso;

VI – As demais receitas estipuladas em lei.

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”.

Parágrafo Único – A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante transferência bancária conjuntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 8º. Os recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, de acordo com o respectivo plano de aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º. O Fundo Municipal de Direitos do Idoso será uma unidade gestora do orçamento, conforme art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 10 O exercício financeiro do Fundo Municipal coincidirá com o ano civil.

Art. 11 O saldo positivo do Fundo Municipal, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 12 As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal de Direitos do Idoso serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2021.

AGENOR BERTONCELO - Prefeito Municipal

Cod358566

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO 001/2021/PMEAI

OBJETO: Venda por maior oferta por lance, de diversos veículos/máquinas automotores de via terrestre de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, sendo:

- Diversos veículos, maquinários e ferragens, conforme constante do edital.  
DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: Dia 30 de abril de 2021, com início às 09:00 horas.  
LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, Cep: 85.465-000 – Espigão Alto do Iguaçu, ou pelo Fone: (046) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 13 de abril de 2021.

RUDINEI WIECZORKOSKI - Leiloeiro

Cod358570

## CONTRATOS

### EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, EM DECORRÊNCIA DO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL Nº. 001/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

Contratada: GRASIANE CAMILA GRIGOLO

Função: ENFERMEIRA

Salário Inicial: R\$ 4.600,00 mensais

Período: 12/04/2021 a 11/10/2021

Assinatura do Contrato: 12/04/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

Contratada: IVONETE DE FÁTIMA DE SOUZA

Função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Salário Inicial: R\$ 1.170,67 mensais

Período: 12/04/2021 a 11/10/2021

Assinatura do Contrato: 12/04/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

Contratada: LUCIA KLOSS

Função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Salário Inicial: R\$ 1.170,67 mensais

Período: 12/04/2021 a 11/10/2021

Assinatura do Contrato: 12/04/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

Contratada: DEISE GUIMARÃES

Função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Salário Inicial: R\$ 1.170,67 mensais

Período: 12/04/2021 a 11/10/2021

Assinatura do Contrato: 12/04/2021

Cod358565

## LEGISLATIVO

## LICITAÇÕES

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

PARTES: Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu e a empresa DANIELY NIARY DA SILVA-ME.

OBJETO: Aquisição de materiais e serviços gráficos diversos, para uso na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 3.547,70 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

RECONHECIMENTO DA DISPENSA: ORILDO DE SOUZA – Advogado – OAB/PR Nº 40.846.

RATIFICAÇÃO: EDIMIR CZECHOSKI – Presidente da Câmara Municipal–13/04/2021.

### EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº: 011/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

CONTRATADA: DANIELY NIARY DA SILVA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA USO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.547,70 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ASSINATURA: 13/04/2021.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Cod358561